



**LEI N.º 8.343, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014**

Redenomina a Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e altera a lei 3.086/87, para prevê-la na estrutura da Prefeitura Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Recursos Humanos passa a denominar-se Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

**Art. 2º.** Os artigos 1º e 3º da Lei nº 3.086, de 04 de agosto de 1987, alterados pelas Leis nºs 4.971, de 10 de março de 1997; 5.010, 19 de junho de 1997; 5.065, de 13 de novembro de 1997; 5.171, de 03 de setembro de 1998; 5.210, de 09 de dezembro de 1998; 5.580, de 28 de dezembro de 2000; 5.667, de 12 de setembro de 2001; 6.625, de 21 de dezembro de 2005; 7.405, de 18 de fevereiro de 2010; 7.790, de 15 de dezembro de 2011; e 7.996, de 27 de fevereiro de 2013 e 8.084, de 24 de outubro de 2013 passam a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º - (...)

(...)

XVI – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.” (NR)

(...)

“Art. 3º - (...)

(...)

XVII – na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 8.343/2014 – fls. 2)

a) Diretoria de Administração de Pessoal;

(...)” (NR)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1